



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI 4.342, de 27 de julho de 2021.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE  
DE FECHAMENTO DE PORTÕES DOS  
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO  
MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE  
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NOS  
EDUCANDÁRIOS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de fechamento dos portões e demais pontos de acesso aos prédios e às áreas afins das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIS e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs do Município de São Sebastião do Caí, durante o período de realização das atividades educativas e de ensino no educandário.

**§ 1º** Os portões serão abertos somente em período estabelecido pela direção do educandário, no início e ao final dos turnos de ensino.

**§ 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.